

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº 17 DE 30 DE ABRIL DE 2026**  
(Publicada no DOE de 01/05/2026)

**Aprova os novos valores da tabela tarifária de gás natural a partir do mês de maio de 2026.**

**A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante nos Processos Administrativos AGERBA Nº. **081.2165.2026.0002150-11** e **081.2159.2026.0002171-90** por deliberação consignada no item 18 da ATA Nº. 11/2026 de 30 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os novos valores constantes na tabela tarifária de gás natural, conforme o Anexo I a seguir.

**Art. 2º** O reajuste de tarifa corresponde ao repasse do Preço de Venda de gás pelas supridoras.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**Diretoria em Regime de Colegiado, em 30 de abril de 2026.**

**Tahis Flores Nunes Soares**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

**ANEXO I**

**TABELA TARIFÁRIA**

Valores para venda à vista  
Mercado Cativo

**VIGÊNCIA: 01/05/2026**

<b>Gás Natural</b>	<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Tarifa R\$/m³ S/ Impostos</b>	<b>Tarifa R\$/m³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)</b>
<b>1 - Segmento Industrial - Subsegmento Combustível</b>	Faixas de consumo diário m³		
	1 15	4,8672	6,0947
	16 50	2,8907	3,6197
	51 150	2,7236	3,4105
	151 500	2,6404	3,3063
	501 1.000	2,5829	3,2343
	1.001 6.000	2,5163	3,1509
	6.001 12.000	2,4820	3,1079
	12.001 20.000	2,4188	3,0288
	20.001 35.000	2,3862	2,9880
	35.001 60.000	2,3494	2,9419
	60.001 400.000	2,2933	2,8717
	400.001 700.000	2,2617	2,8321
700.001 1.000.000	2,2362	2,8002	
acima de 1.000.001	2,2167	2,7757	
<b>2 - Segmento Industrial - Subsegmento Matéria-prima</b>	Faixas de consumo diário m³		
	1 15	3,9395	4,9330
	16 50	2,5675	3,2150
	51 150	2,4515	3,0697
	151 500	2,3563	2,9505

	501	1.000	2,3537	2,9473	
	1.001	6.000	2,3073	2,8892	
	6.001	12.000	2,2764	2,8505	
	12.001	20.000	2,2312	2,7939	
	20.001	35.000	2,2002	2,7551	
	35.001	60.000	2,1726	2,7205	
	60.001	1.000.000	2,1519	2,6946	
	acima de	1.000.001	2,0993	2,6287	
<b>3 - Segmento Industrial - Subsegmento Ceramista e Vidreiro</b>	Faixas de consumo diário m <sup>3</sup>				
	1	150	2,3245	2,9107	
	151	1.000	2,3245	2,9107	
	1.001	12.000	2,3245	2,9107	
	12.001	20.000	2,3245	2,9107	
	20.001	35.000	2,1750	2,7235	
	35.001	45.000	1,8951	2,3730	
	45.001	55.000	1,8941	2,3718	
	55.001	65.000	1,8935	2,3710	
	65.001	80.000	1,8933	2,3708	
		acima de	80.001	1,8930	2,3704
<b>4 - Segmento Industrial - Subsegmento Produtores de Metanol</b>	Faixa Única		2,0638	2,5843	
	Faixas de consumo semanal m <sup>3</sup>				
<b>5 - Segmento Termelétrico - Subsegmento Interruptível</b>	1	105	4,8672	5,3633	
	106	350	2,8907	3,1853	
	351	1.050	2,7236	3,0012	
	1.051	3.500	2,5868	2,8505	
	3.501	7.000	2,5829	2,8462	
	7.001	42.000	2,5163	2,7728	
	42.001	84.000	2,4714	2,7233	
	84.001	140.000	2,4066	2,6519	
	140.001	245.000	2,3619	2,6026	
	245.001	420.000	2,3218	2,5585	
	420.001	7.000.000	2,2924	2,5261	
		acima de	7.000.001	2,2167	2,4426
	<b>6 - Segmento Comercial - Subsegmento Combustível</b>	Faixas de consumo mensal m <sup>3</sup>			
1		450	5,4564	6,8325	
451		1.500	3,0966	3,8775	
1.501		4.500	2,8970	3,6276	
4.501		15.000	2,7330	3,4222	
15.001		30.000	2,7284	3,4165	
30.001		180.000	2,6488	3,3168	
180.001		360.000	2,5956	3,2502	
360.001		600.000	2,5177	3,1526	
		600.001	1.050.000		

			2,4644	3,0859		
	1.050.001	1.800.000	2,4173	3,0269		
	1.800.001	30.000.000	2,3819	2,9826		
	Acima de	30.000.001	2,2913	2,8691		
<b>7 - Segmento Comercial - Subsegmento Geração, Cogeração e Climatização Comercial</b>	Faixas de consumo mensal m <sup>3</sup>					
	1	450	3,3491	4,1937		
	451	1.500	2,5074	3,1397		
	1.501	4.500	2,4361	3,0505		
	4.501	15.000	2,3203	2,9055		
	15.001	30.000	2,3189	2,9037		
	30.001	180.000	2,2934	2,8718		
	180.001	360.000	2,2767	2,8509		
	360.001	600.000	2,2330	2,7961		
	600.001	1.050.000	2,1999	2,7547		
	1.050.001	1.800.000	2,1702	2,7175		
	1.800.001	30.000.000	2,1478	2,6895		
Acima de	30.000.001	2,0915	2,6190			
<b>8 - Segmento Automotivo - Subsegmento GNV</b>	Faixa Única		2,2913	2,8691		
<b>9 - Segmento Automotivo - Subsegmento GNC</b>	Faixa Única		1,9518	2,4440		
<b>10 - Segmento Industrial - Subsegmento GNC</b>	Faixa Única		2,0949	2,6232		
<b>11 - Segmento Residencial - Subsegmento Combustível</b>	Faixas de consumo mensal m <sup>3</sup>		<b>Encargo Fixo s/ tributo (R\$)</b>	<b>Encargo variável S/ tributo (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Encargo Fixo c/ tributo (R\$)</b>	<b>Encargo variável c/ tributo (R\$/m<sup>3</sup>)</b>
	1	20		5,2377		6,5586
	21	100		4,5989		5,7587
	101	850	6,81	4,3177	8,53	5,4066
	851	2.500		4,1950		5,2529
	acima de	2.501		4,1053		5,1406

\* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm<sup>2</sup>, temp. 20°C e PCS 9.400 Kcal/m<sup>3</sup>

\* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6% .

\* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

\* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.